

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Educação

PORTARIA Nº 61/2025

Dispõe sobre regulamentação de alteração de jornada do Professor de Desenvolvimento Infantil I – Professor de Desenvolvimento Infantil II - Professor de Educação Básica I e Professor Adjunto de Educação Básica I

O Secretário de Educação, com base na Lei Complementar nº 423 de 18 de outubro de 2023

Resolve:

Artigo 1º - Os Professores de Desenvolvimento Infantil I e Professores de Desenvolvimento Infantil II com desempenho de funções na Educação Infantil, com crianças de 04 (quatro) meses até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, com jornada de 31 horas, poderão optar pela alteração de jornada para 38 horas semanais.

Artigo 2º - O Professor de Desenvolvimento Infantil I e Professores de Desenvolvimento Infantil II, deverá no período de **10/11 a 14/11/2025**, solicitar a alteração de jornada, através do protocolo digital (ofício – serviço ao servidor – alteração de jornada).

Artigo 3º - Os Professores de Desenvolvimento Infantil I e Professores de Desenvolvimento Infantil II com desempenho de funções na Educação Infantil, com crianças de 04 (quatro) meses até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que não optarem pela alteração da jornada, permanecerão na jornada de 31 (trinta e uma) horas..

Artigo 4º - O Professor de Educação Básica I e Professor Adjunto de Educação Básica I com desempenho de funções na Educação Infantil , com crianças de 04(quatro) a 05 (cinco)anos em jornada de 21 horas , poderá optar pela alteração de jornada para 27 horas semanais.

Artigo 5º - O Professor de Educação Básica I e o Professor Adjunto de Educação Básica I, deverá no período de **10/11 a 14/11/2024**, solicitar a alteração de jornada, através do protocolo digital (ofício – serviço ao servidor – alteração de jornada).

Artigo 6º - O Professor de Educação Básica I e Professor Adjunto de Educação Básica I com desempenho de funções na Educação Infantil, com crianças de 04(quatro) a 05 (cinco)anos, que não optarem pela alteração da jornada, permanecerão na jornada de 21 horas (vinte e uma) horas.



Artigo 7º - Os Professores readaptados, em processo de readaptação e com restrição, não poderão optar pela alteração de jornada enquanto permanecerem nesta condição.

Artigo 8º - A lista das solicitações deferidas, referente à alteração de jornada, será divulgada na Imprensa Oficial do Município no dia **03/12/2025**

Artigo 9º - Os Professores de Educação Básica I, Professores Adjuntos de Educação Básica I e os Professores de Desenvolvimento Infantil I e II, com desempenho na Educação Infantil, poderão **interpor recurso** quanto as solicitações indeferidas, no período de **04 a 05/12/2025**, através do protocolo digital, anexando documentos que comprovem a solicitação do recurso (ofício – serviço ao servidor – alteração de jornada – recurso).

Artigo 10 – A listagem final das solicitações deferidas após recurso dos Professores de Educação Básica I, Professores Adjuntos de Educação Básica I e os Professores de Desenvolvimento Infantil I e II, com desempenho na Educação Infantil, será publicada na Imprensa Oficial no dia **10/12/2025**.

Artigo 11 – Os Professores de Educação Básica I, Professores Adjuntos de Educação Básica I e os Professores de Desenvolvimento Infantil I e II, com desempenho na Educação Infantil, serão vinculados na nova jornada a partir de **01/02/2026**.

Artigo 12 - Os casos não previstos ou omissos a esta portaria serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2025

José Toste Borges

Secretário de Educação